



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 340/2021 De 29 de dezembro de 2021

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014, o reajuste de 10,74% (dez inteiros, setenta e quatro centésimos por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, referentes à variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado.

Parágrafo único - O percentual de **10,74%** é parte da atualização monetária referente ao acúmulo desde o ano de 2020, calculado tendo como base o IPCA (IBGE).

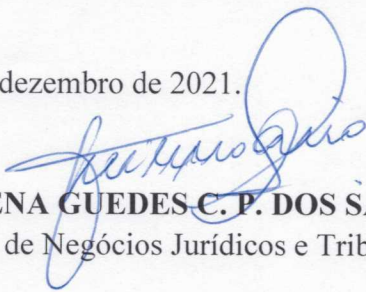
**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar n.º 274/14.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

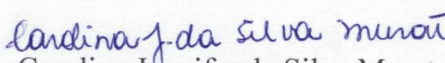
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Pilar do Sul, 29 de dezembro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Padrão Ref. ↓	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.541,86	R\$ 1.588,10	R\$ 1.635,74	R\$ 1.684,81	R\$ 1.735,36	R\$ 1.787,42	R\$ 1.841,04	R\$ 1.896,27	R\$ 1.953,16	R\$ 2.011,76	R\$ 2.072,11	R\$ 2.134,27
B	R\$ 1.836,14	R\$ 1.891,22	R\$ 1.947,94	R\$ 2.006,38	R\$ 2.066,57	R\$ 2.128,57	R\$ 2.192,42	R\$ 2.258,20	R\$ 2.325,94	R\$ 2.395,72	R\$ 2.467,59	R\$ 2.541,62
C	R\$ 2.668,38	R\$ 2.748,43	R\$ 2.830,88	R\$ 2.915,83	R\$ 3.003,30	R\$ 3.093,40	R\$ 3.186,20	R\$ 3.281,79	R\$ 3.380,24	R\$ 3.481,65	R\$ 3.586,10	R\$ 3.693,68
D	R\$ 3.101,64	R\$ 3.194,69	R\$ 3.290,54	R\$ 3.389,26	R\$ 3.490,93	R\$ 3.595,66	R\$ 3.703,53	R\$ 3.814,64	R\$ 3.929,08	R\$ 4.046,95	R\$ 4.168,36	R\$ 4.293,41
E	R\$ 3.770,56	R\$ 3.883,70	R\$ 4.000,21	R\$ 4.120,21	R\$ 4.243,82	R\$ 4.371,13	R\$ 4.502,27	R\$ 4.637,34	R\$ 4.776,46	R\$ 4.919,75	R\$ 5.067,34	R\$ 5.219,36
F	R\$ 4.525,51	R\$ 4.661,26	R\$ 4.801,10	R\$ 4.945,13	R\$ 5.093,49	R\$ 5.246,29	R\$ 5.403,68	R\$ 5.565,79	R\$ 5.732,76	R\$ 5.904,75	R\$ 6.081,89	R\$ 6.264,34

NÍVEL	VALOR
I	R\$ 4.614,14
II	R\$ 5.803,14

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 1.203,47
Chefe da Divisão Financeira	R\$ 1.203,47
Controlador interno	R\$ 2.256,50
Diretor Administrativo e Financeiro	25% ou R\$ 5.803,14
Diretor Jurídico	25% ou R\$ 5.803,14
Diretor Legislativo	25% ou R\$ 5.803,14

X